



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o período 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 13.5 à Meta 13 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 13.5: Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós-graduação stricto sensu, estimulando-se a produção acerca das temáticas de gênero, étnico-racial e de orientação sexual.

JUSTIFICAÇÃO

A ótica patriarcal e machista, auxiliada pela linguagem androcêntrica, tem servido para ocultar as desigualdades entre mulheres e homens, assim como as situações e problemas específicos enfrentados pelas mulheres. Da mesma forma, há uma dívida histórica com relação à população afrodescendente, assim como a necessidade de se tratar adequadamente as questões relativas às diferentes orientações sexuais, escondidas devido ao preconceito.

Sala da Comissão, em de 2011.

Deputado DR. UBIALI